



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1286/2024
(à MPV 1286/2024)

EMENDA MODIFICATIVA À MPV 1.286/2024

Art. 1º Altera-se o anexo CCLXXXII do artigo 157 da MPV 1.286/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte tabela:

Sala das Comissões, em 06 de fevereiro de 2025.

Deputado **HELIO LOPES** (PL-RJ)

JUSTIFICAÇÃO

JUSTIFICAÇÃO:

Trata-se de medida necessária para garantir a isonomia no reajuste salarial do médicos e médicos veterinários integrantes do quadro de Técnicos Administrativos em Educação (PCCTAE), conforme previsto no Termo de Acordo nº 11/2024 assinado pelos sindicatos representativos dessas carreiras. Por equívoco de edição a MP original veio com uma tabela que contempla apenas a metade do aumento acordado entre governo e categoria.

Sala da comissão, 6 de fevereiro de 2025.

Deputado Helio Lopes
(PL - RJ)



Emenda Modificativa à MPV 1.286/2024

Art. 1º Altera-se o anexo CCLXXXII do artigo 157 da MPV 1.286/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte tabela:

ANEXO CCLXXXII

Em R\$

PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DE MÉDICO

a) Vencimento básico dos cargos de Médico do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE, de que trata a [Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005](#), com jornada de 40 horas semanais:

CARGO	SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025					
	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E				NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E					
	PISO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023	CLASSES DE CAPACITAÇÃO				PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2026	
			I	II	III	IV				
Médico	P31	9.113,85	1				1	9.934,08	10.430,78	
	P32	9.469,29	2	1			2	10.331,44	10.858,46	
	P33	9.838,59	3	2	1		3	10.744,70	11.303,64	
	P34	10.222,29	4	3	2	1	4	11.174,50	11.767,10	
	P35	10.620,97	5	4	3	2	5	11.621,48	12.249,54	
	P36	11.035,18	6	5	4	3	6	12.086,34	12.751,78	
	P37	11.465,56	7	6	5	4	7	12.569,78	13.274,60	
	P38	11.912,71	8	7	6	5	8	13.072,58	13.818,86	
	P39	12.377,31	9	8	7	6	9	13.595,48	14.385,44	
Médico	P40	12.860,03	10	9	8	7	10	14.139,30	14.975,24	
	P41	13.361,57	11	10	9	8	11	14.704,88	15.589,22	
	P42	13.882,67	12	11	10	9	12	15.293,06	16.228,38	
	P43	14.424,09	13	12	11	10	13	15.904,80	16.893,74	
	P44	14.986,63	14	13	12	11	14	16.540,98	17.586,38	
	P45	15.571,11	15	14	13	12	15	17.202,62	18.307,44	
	P46	16.178,38	16	15	14	13	16	17.890,72	19.068,04	
	P47	16.809,34		16	15	14	17	18.606,36	19.839,42	
	P48	17.464,91			16	15	18	19.350,62	20.652,84	
Veterinário	P49	18.146,04				16	19	20.124,64	21.499,60	

b) Vencimento básico dos cargos de Médico do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE, de que trata a [Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005](#), com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025					
	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E				NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E					
	PISO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023	CLASSES DE CAPACITAÇÃO				PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2026	
			I	II	III	IV				
Médico	P31	4.556,92	1				1	4.967,04	5.215,39	
	P32	4.734,64	2	1			2	5.165,72	5.429,23	
	P33	4.919,30	3	2	1		3	5.372,35	5.651,82	
	P34	5.111,15	4	3	2	1	4	5.587,25	5.883,55	
	P35	5.310,48	5	4	3	2	5	5.810,74	6.124,77	
	P36	5.517,59	6	5	4	3	6	6.043,17	6.375,89	
	P37	5.732,78	7	6	5	4	7	6.284,89	6.637,30	
	P38	5.956,36	8	7	6	5	8	6.536,29	6.909,43	
	P39	6.188,65	9	8	7	6	9	6.797,74	7.192,72	
Médico	P40	6.430,01	10	9	8	7	10	7.069,65	7.487,62	
	P41	6.680,78	11	10	9	8	11	7.352,44	7.794,61	
	P42	6.941,34	12	11	10	9	12	7.646,53	8.114,19	
	P43	7.212,05	13	12	11	10	13	7.952,40	8.446,87	
	P44	7.493,31	14	13	12	11	14	8.270,49	8.793,19	
	P45	7.785,55	15	14	13	12	15	8.601,31	9.153,72	
	P46	8.089,20	16	15	14	13	16	8.945,36	9.529,02	
	P47	8.404,67		16	15	14	17	9.303,18	9.919,71	
	P48	8.732,45			16	15	18	9.675,31	10.326,42	
Veterinário	P49	9.073,02				16	19	10.062,32	10.749,80	

Justificativa:

Trata-se de medida necessária para garantir a isonomia no reajuste salarial dos médicos e médicos veterinários integrantes do quadro de Técnicos Administrativos em Educação (PCCTAE), conforme previsto no Termo de Acordo nº 11/2024 assinado pelos sindicatos representativos dessas carreiras. Por equívoco de edição a MPV com uma tabela que contempla apenas a metade do aumento acordado entre governo e categoria.

